

é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito Municipal, servido de base para o reajuste das respectivas remunerações.

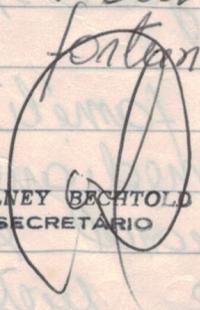
art. 5.º - Os despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Poder Executivo.

art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1993, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortes, em 21 de janeiro de 1993.

Isau Vieira  
**ISAU VIEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a Presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortes na data supra.

  
**VOLNEY BECHTOLD**  
 SECRETARIO

Lei Municipal nº 654  
de 24 de fevereiro de 1993.

Altera os vencimentos,  
salário família das

101

Funcionários Públicos  
Municipais e da outras  
Prvidências.

Isaia Vieira, Prefeito municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos municipais ativos e inativos do município de Rio Fortuna, em 30% (Trinta Porcento), sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 1993.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do ~~Pessoa~~ Estatutário do Município para R\$ 51.368,00 (Cinquenta e um mil, Trezentos e sessenta e oito cruzeiros), por dependente.

art. 3º - O salário familiar do pessoal Coletista será pago mediante valor fixado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS relativo ao mês de Janeiro/fevereiro de 1993.

art. 4º - O reajuste de 30% (Trinta porcento) é estensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito municipal, servindo de base para o reajuste das respectivas remunerações.

*JAV*

art. 5.º - As despesas decorrentes dos exercícios anteriores correrão por conta de dotação própria constantes no Orçamento do corrente exercício.

art. 6.º - Este ato entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1993, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fontens, em 24 de fevereiro de 1993.

Isau Vieira  
**ISAU VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Rio Fontens no dia desta supra.

**VOLNEY RECHTOLD**  
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 655  
de 09 de março de 1993

Abre Crédito Especial para pagamento de Despesas de Exercício anteriores e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Isau Vieira, Prefeito Municipal